

Artigo 1º - O quadro de funcionarios municipais, a partir de 1º de janeiro passara a obedecer o seguinte quadro de vencimentos.

	Secretaria	Padrão
1	Secretário	2
1	Escriturário	2
1	Escriturário	2
1	Porteiro	1
	Tesouraria	
1	Tesoureiro	2
1	Escriturário	2
	Contabilidade	
1	Contador	2
1	Escriturário	2
	Serviço de arrecadação	
1	Fiscal Itinerante	1
	Serviço de fiscalização	
3	Fiscais	2

1.º 4.º 5.º

Educação Pública

8 Professores Primários

K

Lomente

1

Enc. do serviço de extinção de incêndio

K

Serviço D'agua

1 Encarregado da Estro Bomba

R

1 Encarregado da represa, caixa e registro

K

1 Auxiliar do Enc. da Estro. Bomba

K

1 Parques e jardins

1 Encarregado do jardim municipal

K

Arquiteto

1 Guarda e Carneiro

K

1 Lelador

K

Secção de Obras e Serviços

2 Engenheiros

R

2 Escultóricos

L

2 Encarregados de turma

M

1 Motorista

N

2 Motoristas

M

1 Patroista

R

1 Oratorista

R

Albuquerque

Biblioteca, Museu e Arquivo

1 Bibliotecário

1 Porteiro

K

K

artigo 2º - Setado

artigo 3º - Setado

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Piquidoma, 6 de Dezembro de 1954.

a) Mayres Albuquerque - Prefeito

Parecer do Seto - Ao artigo 2º - Esta Administração adotou o artigo 2º, por entender que o adicional aos funcionários deve obedecer ao critério adotado pelas Administrações Federal e Estadual em escala que partindo do 10º ano de exercício vai até ao 30º ano e por não existir no município a classe de ex-funcionários inativos, beneficiada pelo mesmo artigo.

Parecer do Seto ao Artigo 3º - Estão ainda o artigo 3º do presente, porque a Lei Municipal nº 14, de 6 de Dezembro de 1952, em seu parágrafo único do artigo 1º, manda que os funcionários admitidos na vigência daquela Lei, gozavam de vencimento em letra sempre inferior aos funcionários efetivos, não cabendo por isso promoção à letra seguinte dos funcionários efetivos que estejam equiparados com os recentemente admitidos. Deveria haver a retificação das nomeações feitas em desacordo com a Lei nº 14.